



PREFEITURA
NITERÓI
TRABALHANDO SÉRIO,
SUPERANDO DESAFIOS.

SECONSER


Sidney F. Costa
Servidor Público
Mat. 1226974-4


Sidney F. Costa
Servidor Público
Mat. 1226974-4

PROCESSO	DATA	RUBRICA	FOLHA
040/1262/2018	03/08/2018	Isabella Corrêa Setor de Compras SECONSER	68

AUTORIZAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO.

Autorizo, na forma da lei, a Dispensa de licitação, com base no inciso II do artigo 24 da Lei 8.666/93 combinado com o Decreto Municipal nº 11.316/13, adjudicando material em favor da Empresa **NOVA COMAUP PEÇAS E SERVIÇOS**, inscrita no CNPJ sob o Nº **23.025.252/0001-70**, localizada no endereço **R. Milho, 112 - Penha Circular - Rio de Janeiro - CEP.: 21031-100**, no valor de R\$ 2.761,00 (dois mil setecentos e sessenta e um reais), referente a aquisição de material elétrico para oficina.

Niterói,



DAYSE NOGUEIRA MONASSA.
Secretária Conservação e
Serviços Públicos.
Mat. 24.475-2

Art. 8º - Caberá ao presidente da Comissão Eleitoral dirigir o esclarecendo dúvidas e resolvendo de pronto as eventuais questões de Art. 9º Será reservado um espaço para que cada entidade possa expor de sua candidatura durante a assembleia de Eleição.

Parágrafo único. Cada entidade candidata terá no máximo 5 (cinco) fazer a sua exposição/apresentação.

Após a eleição da escolha das entidades candidatas redigir-se-á a dirigida ao COMSEA, que encaminhará ao chefe do Poder Executivo p direito a nomeação dos membros escolhidos, cabendo-lhe também, po substituí-los, sempre que fatos relevantes de violação legal ocorrer Plenário do Conselho.

Art. 10 - No caso de extinção ou recusa da entidade na participação, o Executivo Municipal autorizado a promover a substituição e

direito ao voto, mas não poderão indicar candidatos.

DA VOTAÇÃO:

Art. 6º- Cada eleitor, representante de entidade apta votará em 07) sete nomes de entidades do X Processo Eleitoral dos conselheiros não amamentais do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Niterói (CMDCA Niterói) para a Gestão 2019-2021 em cédula de papel rubricada pela Comissão Eleitoral contendo todos os nomes de candidatos e respectivas entidades;

Art. 7º- A votação será secreta e os votos serão depositados em URNA inviolável perante a Comissão Eleitoral.

a - Cada candidato poderá indicar o número máximo de 02 (dois) fiscais, por segmento, que deverão se apresentar à Comissão Eleitoral até 48 horas anterior ao dia da votação munido de documento assinado pelo candidato e/ou entidade.

b - No documento referido no item anterior deverão constar NOME e RG do fiscal.

c - A Comissão Eleitoral providenciará crachá de identificação para os fiscais

Art. 6º Os eixos estratégicos serão baseados nas orientações do CONANDA de Crianças e Adolescentes do Conselho Nacional de Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 7º São eixos temáticos do X Conferência Municipal DCA.

a) Eixo 1: Garantia dos Direitos e Políticas Públicas Integradas e de Inclusão Social

b) Eixo 2: Enfrentamento da Violência Contra Crianças e Adolescentes

c) Eixo 3: Prevenção e Financiamento das Políticas para Crianças e Adolescentes

Investigação de Niterói
Art. 22 São considerados delegados para a X Conferência Estadual DCA a composição abaixo descrita, definida na X Conferência Municipal,

são eles:

- 02 (dois) delegados titulares Conselheiros Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente, com seus respectivos suplentes, garantindo a paridade;
- 01 (um) delegado titular Conselheiro Tutelar, com seu respectivo suplente;
- 02 (dois) delegados titulares Adolescentes, com seus respectivos suplentes;
- 01 (um) delegado de Movimento Social (LGBT, pessoa com deficiência, Negros, Ciganos, povos e comunidades de terreiro/povos e matiz africanas, pescadores artesanais, extrativistas, extrativistas costeiros e marinheiros, ilhéus, marzeiros), com seu respectivo suplente;
- 02 (dois) delegados do Sistema de Justiça, com seus respectivos suplentes;
- 03 (três) delegados da Rede de Atendimento aos casos de violência contra a mulher.